

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação Nº. 367 de 13/02/1992
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 904

DE 17 DE ABRIL DE 2014.

**AUTORIZA O CHEFE DO
PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO PROGRAMA NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando a relevante necessidade de proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, para dar suporte Orçamentário ao **Convênio CV-TC-PAC - nº 1545/2008, processo 24100.032343/2008-00**, para implantação do Sistema de Rede de Água do Município de Vale do Paraíso, com recursos oriundos do Governo Federal, através da Funasa e do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e recursos do Tesouro Municipal, para contra partida, atendendo com precisão a solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde, para o exercício de 2014.

Art. 1º. Fica Autorizado ao Chefe do Poder Executivo, a Abrir um Credito Especial no Orçamento Programa, Junto ao Fundo Municipal de Saúde de Vale do Paraíso - RO, no valor de **R\$ 721.000,01** (Setecentos e vinte e um mil reais e um centavo), Fica Criado no Orçamento Vigente a Seguinte Funcional Programática:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Vale do Paraíso

03.006 – Secretaria Municipal de Saúde

03.006.17 - Saneamento

03.006.17-512 – Saneamento Básico Urbano

03.006.17.512.1015 – Programa de Expansão e Ampliação da Rede de Água de Vale do Paraíso

03.006.17.512.1015 - 2.064 - Construção e Ampliação da Rede de Água de Vale do Paraíso.

Elemento de despesa - 4490-51-00 - Obras e Instalações.....R\$ 721.000,01

Sub – Total.....R\$ 721.000,01

TOTAL GERAL.....R\$ 721.000,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação N°. 367 de 13 de Fevereiro de 1.992
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 904

DE 17 DE ABRIL DE 2014.

Art. 2º - A cobertura do presente Credito Adicional Especial, será procedida por Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado ao Convenio CV-TC-PAC - nº 1545/2008, processo 24100.032343/2008-00 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE AGUA, previsto no Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei 4320/64, no valor de **R\$ 699.196,97** (Seiscentos e Noventa e Nove Mil Cento e noventa e seis reais e noventa e sete centavos), e o Município de Vale do Paraíso entrará com a Contrapartida no valor de **R\$ 21.803,04** (vinte e um mil Oitocentos e três Reais e quatro centavos), através de cancelamento de dotação da Programação: 99.999.9999.9.999 - Reserva de Contingência Elemento de Despesa: 9999.99.00 - Reserva de Contingência, conforme previsto no Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei 4320/64.

01 - UNIÃO FEDERAL, FUNASA

Convenio CV-TC-PAC - Processo nº. 24100.032343/2008-00 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE AGUA

Valor	R\$ 699.196,97
Sub - Total.....	R\$ 699.196,97

02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

02-03 - SECRETARIA MUN. DE PLAN. E ADMINISTRAÇÃO

99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência

9999.99-00 - Reserva de Contingência.....	R\$ 21.803,04
Sub - Total.....	R\$ 21.803,04
TOTAL GERAL.....	R\$ 721.000,01

Art. 3º Fica Incluído na Lei nº 888/2013 de 26/12/2013 - Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2014, o Programa de Expansão e Ampliação da Rede de Água de Vale do Paraíso e o Projeto Atividade a ação 2.064 - Construção e Ampliação da Rede de Água de Vale do Paraíso, na forma e as alterações de seus anexos, desta Lei.

Art. 4º - Fica Incluído na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO nº 889/2013 de 26/12/2013, para o exercício de 2014, o Programa de Expansão e Ampliação da Rede de Água de Vale do Paraíso e o Projeto Atividade a ação 2.064 - Construção e Ampliação da Rede de Água de Vale do Paraíso e as alterações de seus anexos, na forma desta Lei.



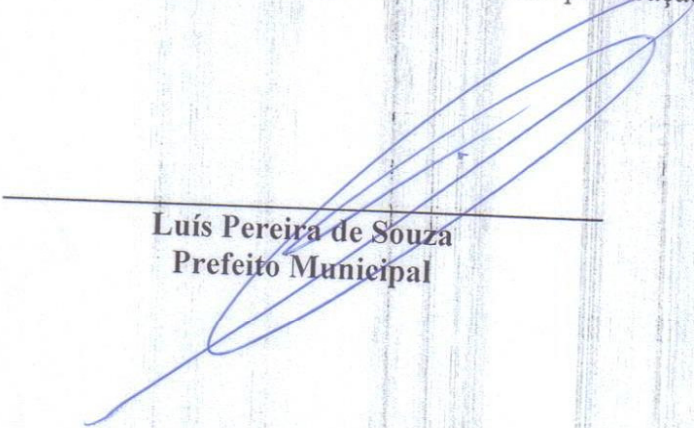
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação N°. 367 de 13 de Fevereiro de 1.992
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 904

DE 17 DE ABRIL DE 2014.

Art. 5° O Crédito aberto a que se refere o artigo 1°, será especificamente para atender ao objeto do Convênio, descrito no artigo anterior.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Luís Pereira de Souza
Prefeito Municipal

